

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, nº 36, Condomínio Parque Cedros, Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **MEDVIDA ATIVIDADES MEDICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.159.260/0001-01, localizada na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, loja nº 030, caixa postal 175, CEP 53.130-555, Município de Olinda, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pelo representante legal, doravante denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente distrato ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através contrato de prestação de serviços médicos, objeto descrito na cláusula primeira do contrato original, assinado entre as partes em março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato firmado entre as partes.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem

como inexistente qualquer direito à indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

2.5 – O presente distrato terá vigência retroativa a contar de julho de 2023.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 06 de outubro de 2023.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2023-11-11 11:10:48 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Original Source:



**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPA IGARASSU**

Signed by:Nicolas Hamacher
Signed at:2023-11-10 05:11:46 -03:00
Reason:Witnessing Nicolas Hamacher

Nicolas Hamacher




MEDVIDA ATIVIDADES MEDICAS LTDA.

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2023-10-11 18:25:50 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Signed by:Hericka Lucena
Signed at:2023-10-11 20:00:21 -03:00
Reason:Witnessing Hericka Lucena

Nome: André Meira 

Nome: Hericka Lucena 

CPF/MF:

CPF/MF: